



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 206, DE 12 DE JANEIRO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 023, de 24/08/93, com a redação dada pela Lei Municipal nº 071/95,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam, a partir desta data, nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Espírito Santo do Turvo - SP, sob a Presidência de Rosângela Mendes Moreira:

I - Representantes das Políticas Públicas

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde
 - Raquel Cristina Venturelli - titular
 - Eliana Pereira da Silva - suplente
- 2 - Secretaria Municipal de Educação
 - Rosângela Mendes Moreira - titular
 - Maria Aparecida Domingues Santos - suplente
- 3 - Secretaria de Assistência Social
 - Aparecida de Fátima C. S. Anzolin - titular
 - Idis Gonçalves Pedrolí - suplente

II - Representantes de entidades representativas da Comunidade

- 1 - Rosenei Dias Genezier - titular, representante das Associações ligadas à assistência, à criança e ou adolescente; suplente Sueleide Aparecida Marques;

PREFEITURA
ESPÍRITO S

Registrado r

fls.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Maria Cícera Zuntini - titular, representante de entidades ligadas a trabalho com creches, orfanatos, berçários, lares e congêneres; suplente Euzira Aparecida Régio Mira;

3 - Maria Célia Gomes dos Reis Sasaki - titular, representante de entidade não governamentais de defesa e atendimento da criança e do adolescente; suplente Cássia de Fátima Gonçalves de Oliveira;

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação por uma vez de igual período.

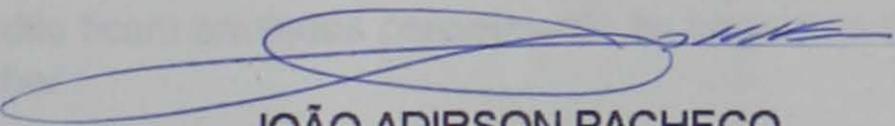
Artigo 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal será exercido gratuitamente e considerado como prestação de serviços relevantes ao município, devendo tomar posse dentro de 30 dias a contar desta data.

Artigo 4º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões, extinção e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão consignadas na Lei Municipal nº 023/93, com as alterações das Lei Municipal nº 071/95 e na Lei Federal nº 8.069/90.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

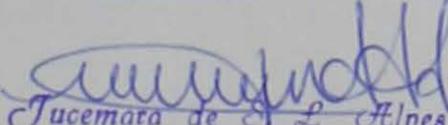
Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de Janeiro de 1.998.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
206, fls. 010, Livro nº 001


Lucemara de A. L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP